



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**Miguel Pereira, 09 de novembro de 2022.**

**Mensagem nº 194/2022.**

**Senhor Presidente,**

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, na importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Crédito tem como objetivo acolher a aquisição de 01 imóvel para a Secretaria Municipal de Educação.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022**

**Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 735.000,00.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:**

**FONTE 01 – R\$ 735.000,00 (Recursos Próprios)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**02.07.000.12.365.019.1.098 – Aquisição de Imóvel para Creche**

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                       |                                                      |                       |
|-----------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>45.90.61.02.01</b> | <b>Aquisição de Imóveis para Realização de Obras</b> | <b>R\$ 735.000,00</b> |
|-----------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|

**Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:**

|                                                                  |                          |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)</b>    | <b>R\$ 28.531.843,46</b> |
| <b>2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)</b>  | <b>R\$ 40.373.910,47</b> |
| <b>Total:</b>                                                    | <b>R\$ 68.905.753,93</b> |
| <b>3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)</b>    | <b>R\$ 32.721.298,72</b> |
| <b>4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)</b> | <b>R\$ 49.930.763,27</b> |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 32.721.298,72}{\text{R\$ } 28.531.843,46} \times 100 = 114,70 \%$$

$$\Delta = 114,70 \% - 100,00 = 14,70 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$\text{R\$ } 40.373.910,47 \times 14,70 \% = \text{R\$ } 5.934.964,83$$

$$\text{R\$ } 40.373.910,47 + \text{R\$ } 5.934.964,83 = \text{R\$ } 46.308.875,30$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

|                                                                                                                                                                          |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| A) Previsão de Receita para o exercício de 2022.                                                                                                                         | R\$ 49.930.763,27 |
| B) Arrecadação (C + D)                                                                                                                                                   | R\$ 79.030.174,02 |
| C) Do dia 1º/01/2022 à 31/05/2022                                                                                                                                        | R\$ 32.721.298,72 |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito<br>até 31/12/2022, referente ao ano anterior,<br>aplicada a taxa de incremento da Receita<br>verificada no primeiro período. | R\$ 46.308.875,30 |

|                                                         |                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b> | <b>R\$ 29.099.410,75</b> |
| Crédito aberto (-)                                      | <u>R\$ 24.689.000,00</u> |
| Saldo disponível                                        | R\$ 4.410.410,75         |
| Este crédito (-)                                        | <u>R\$ 735.000,00</u>    |
| Saldo disponível                                        | R\$ 3.675.410,75         |

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**